



2º TERMO ADITIVO AO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA- AGRODEFESA E O FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA DO ALGODÃO NO ESTADO DE GOIÁS - FIALGO, VISANDO O INCREMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL EM GOIÁS.

A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, doravante denominada **AGRODEFESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 14.645 de 30.12.03, publicado no D.O.E de 05.01.04, com regulamento aprovado pelo Decreto nº7.478 de 07.11.11, sediada na Avenida Circular nº466, Qd.87, Lt 02 Setor Pedro Ludovico, Goiânia- GO, CEP 74.823-020, representada pelo Presidente Interino **JUAN CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, veterinário, portador da carteira de identidade nº 186.188, SSP/GO e do CPF nº 056.768.781-34, residente em Trindade – Goiás, e o **FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA DO ALGODÃO NO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **FIALGO**, instituído pela Lei nº13.506, de 09 de setembro de 1999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.844.320/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, sediada na Rua da Pátria, Qd.66 Lt 15, nº230, setor Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, representado pelo coordenador do conselho gestor **MARCELO JONY SWART**, portador do CPF nº 247.786.648-75, residente e domiciliado nesta capital, nos termos do processo 20120006602912, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo alterar a sétima cláusula do acordo originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na cláusula segunda do 1º termo de aditivo do Acordo originário fica prorrogado em mais 6 (seis) meses a partir do dia 04 de março de 2015.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 61 da Lei 8.666/93, como condição para sua eficácia,

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Faça eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir toda e qualquer questão suscitada na execução do presente instrumento. Para validade de que pelas partes foi avençado, firma-se o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Goiânia - GO, 25 de 02 de 2015.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Presidente Interino da AGRODEFESA

MARCELO JONY SWART
Coordenador do Conselho Gestor - FIALGO

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

463.609.996-68

2.

CPF:





AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

PLANO DE TRABALHO

1. Entidades Envolvidas

- Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA
- Fundo de Incentivo a Cultura de Algodão no Estado de Goiás – FIALGO

2. Objetivos

- Realização das manutenções evolutivas e correções necessárias nos primeiros meses de implantação do SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE VEGETAL.
- Desenvolvimento dos relatórios de acompanhamento estratégico para ações sanitárias controle e prevenção.
- Realização do controle de credenciamento e recredenciamento de empresas da área agrícola.
- Monitoramento do Plantio e Vazio Sanitário.
- Certificado de Destruição de Restos Culturais.

3. Responsabilidades do FIALGO

- Contratar 2 (dois) profissionais de nível superior graduado em Ciência da Computação ou áreas afins, colocando-os à disposição a título de cooperação, por tempo determinado, vinculado ao disposto na Cláusula Sexta que trata da vigência do acordo.
- Remunerar os servidores cedidos, na forma da linha anterior e arcar com todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho dos servidores cedidos à AGRODEFESA.

4. Responsabilidade da AGRODEFESA

- Lotar os funcionários cedidos na Gerência de Tecnologia da informação da AGRODEFESA para desempenho de atividades inerentes a sua formação profissional, onde cumprirá carga horária de 40 horas semanais laborando de segunda à sexta feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;
- Arcar com despesas de deslocamento e estadia dos funcionários cedidos quando da participação em reuniões, treinamentos, bem como disponibilizar espaço físico, materiais e equipamentos técnicos e outros utensílios necessários à execução das atividades próprias da função;





AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

- Disponibilizar sua equipe de técnicos com habilitação profissional para o desempenho das atividades de defesa sanitária vegetal junto aos municípios produtores de algodão, em especial as ações do Programa de Prevenção e Controle de Pragas em Algodão;
- Usar sua infraestrutura logística, tais como: veículo material de expediente escritório, impressos, peças e acessórios para veículos automotores logística esta, já estabelecida nas Unidades Operacionais Locais da AGRODEFESA nos municípios produtores de algodão;

5. Responsabilidades Comuns às Entidades Envolvidas:

- Participar na realização de campanhas educativas de prevenção e controle de pragas de cotoniculturas, através de palestras, reuniões, divulgação na mídia e distribuição de folders e cartazes.

6. Prazo de Execução

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 6 (seis) meses a partir da data da assinatura, condicionado a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, a cargo da AGRODEFESA, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante denúncia de uma das partes, mediante comunicação por escrito às demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvaguardados os compromissos já assumidos pelo denunciante.

Goiânia, aos dias do mês 25 de 02 de 2015

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Presidente Interino da AGRODEFESA

MARCELO JONY SWART
Coordenador do Conselho Gestor - FIALGO

